

## **REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MODALIDADE EAD**

O Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – Consaepe, considerando as suas atribuições RESOLVE aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização modalidade a distância da Escola de Direito de Brasília – EDB, mantida pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este regulamento define as diretrizes técnicas, os procedimentos de orientação e os critérios de avaliação da disciplina Metodologia da Pesquisa Científica e dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, a serem apresentados pelo discente como requisito para a obtenção do certificado de especialista.

**Art. 2º** Nos programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos na modalidade EaD, o período de orientação para a produção do trabalho de conclusão de curso será de três meses, após o término dos 12 (doze) módulos letivos.

**Art. 3º** Os alunos dos programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos na modalidade a distância poderão apresentar uma monografia ou um artigo científico a título de Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º A monografia deverá conter no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 80 (oitenta) páginas entre os elementos textuais.

§2º O artigo deverá conter no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco) páginas.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO TCC**

**Art. 4º** A conclusão e aprovação em todos os módulos e/ou disciplinas, inclusive no módulo/disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica, com entrega do projeto de pesquisa, são requisitos para a matrícula na disciplina de Monografia.

**Art. 5º** O aluno deverá entregar o projeto de pesquisa na Secretaria Geral da Escola de Brasília – EDB/IDP, observado o prazo estabelecido no calendário acadêmico e os meios de envio normatizados no capítulo III deste Regulamento.

Parágrafo Único. O projeto de pesquisa será encaminhado pelo Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso ao professor-orientador.

**Art. 6º** O aluno deverá escolher o professor-orientador preferencialmente durante a disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica e enviar ao Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso formulário próprio com a indicação e o aceite do professor-orientador, observado o prazo estabelecido pela Coordenação do NEAD.

Parágrafo Único. Caso o aluno não indique o professor no prazo estipulado ou o docente escolhido não possa, por quaisquer motivos, assumir a orientação e não haja nova indicação por parte do aluno, a coordenação atribuirá um orientador ao seu critério.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DISCIPLINA METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA**

**Art. 7º** A disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica é obrigatória na pós-graduação e as aulas serão transmitidas virtualmente com carga horária de 30 (trinta) horas.

**Art. 8º** A nota será auferida por uma avaliação de aprendizagem disponibilizada no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), além de obter 75% de frequência e o depósito do projeto de pesquisa na Secretaria Geral da Escola de Direito de Brasília- EDB/IDP, observadas as datas divulgadas pelo Núcleo de TCC.

§ 1º O projeto de pesquisa deverá seguir as indicações do roteiro de elaboração de projeto de pesquisa disponibilizado no AVA e as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 2º A não entrega do projeto implica na reprovação do aluno, que poderá cursar a disciplina novamente quando disponibilizada pela Coordenação da Pós-graduação.

**Art. 9º** Não será possível prorrogação do prazo do depósito do projeto de pesquisa, considerando que o aluno deverá se matricular na disciplina Monografia e produzir o Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 10** Os alunos poderão entregar o projeto de pesquisa presencialmente ou pelos correios (mediante aviso de recebimento), observados os prazos informados pelo Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. O projeto de pesquisa deve ser entregue em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) cópia com arquivo em formato de word em suporte físico (CD, *pen drive* ou similar):

a) Entrega presencial: o aluno deverá entregar seu projeto de pesquisa na Secretaria Geral da Escola de Direito de Brasília-EDB/IDP.

b) Entrega via correios: o aluno deverá enviar seu projeto pelos correios, com aviso de recebimento, para o seguinte endereço – SGAS Quadra 607, Módulo 49, Via L2 Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-670 (aos cuidados da Secretaria Geral da Escola de Direito de Brasília –EDB/IDP).

**Art. 11** Não haverá devolução com correção do projeto de pesquisa, que será encaminhado pelo Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso ao professor-orientador.

## CAPÍTULO IV

### DA DISCIPLINA MONOGRAFIA E DA ENTREGA DO TCC

**Art. 12** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado no semestre no qual o aluno estiver matriculado na disciplina on-line Monografia, e o depósito deverá observar as datas informadas no início da disciplina Monografia pelo Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 13** A disciplina Monografia corresponde ao período de orientação do aluno pelo professor-orientador.

**Parágrafo único.** A orientação contará, obrigatoriamente, com quatro horas de orientação, presenciais ou online, registradas no relatório de orientação que será enviado ao Professor-orientador pela Núcleo de TCC.

**Art. 14** Os prazos de entrega dos Trabalhos de Conclusão de Curso ocorrerão imediatamente após a finalização do período de 3 (três) meses de orientação. Cada prazo será fixado separadamente, levando em consideração as peculiaridades de cada turma de Pós-Graduação *Lato Sensu* modalidade EaD.

§1º A Coordenação do NEAD transmitirá para cada turma de pós-graduação o prazo para entrega do respectivo TCC, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A entrega do projeto de pesquisa da disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica não vincula o início ou o término da produção do TCC e não interfere nas datas fixadas neste Regulamento.

**Art. 15** Seja qual for a opção (monografia ou artigo científico), o aluno será orientado por um professor-orientador e terá de defender seu TCC perante uma banca de, no mínimo, dois professores.

**Parágrafo único.** O professor-orientador poderá ser escolhido pelo aluno entre os professores do curso que aceitarem o convite ou designados pela Coordenação.

**Art. 16** Os alunos poderão entregar seu TCC presencialmente ou pelos correios (mediante aviso de recebimento), seguindo uma das duas formas abaixo designadas:

**a)** Entrega presencial: o aluno deverá entregar seu TCC na Secretaria Geral da Escola de Direito de Brasília – EDB/IDP em três vias impressas e 1 (uma) cópia com arquivo em formato de word em suporte físico (CD, *pen drive* ou similar). Os modelos de capa e etiqueta da versão em CD são padronizados e podem ser encontrados no site do IDP (<http://www.idp.edu.br/pesquisa/cepes/monografias>).

**b)** Entrega via correios: o aluno deverá enviar seu TCC pelos correios, com aviso de recebimento, para o seguinte endereço – SGAS Quadra 607, Módulo 49, Via L2 Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-670 (aos cuidados da Secretaria Geral da Escola de Direito de Brasília –EDB/IDP). Da mesma forma, deverão ser enviadas três vias impressas e uma versão em CD (versão em word e PDF). Os modelos de capa e etiqueta da versão em CD são padronizados e podem ser encontrados no próprio site do IDP (<http://www.idp.edu.br/pesquisa/cepes/monografias>).

**Art. 17** O aviso de recebimento é considerado o meio de se comprovar a entrega do TCC.

**Art. 18** A correção material e orientação bibliográfica será de responsabilidade do professor-orientador de cada aluno.

**Art. 19** período de apresentação perante as bancas será informado aos alunos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 20** avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso compreenderá três possíveis menções:

**I** - Aprovado

**II** - Reprovado

**III** - Reformular

§1º Na hipótese de reformulação, o aluno terá 30 (trinta) dias para reapresentar o trabalho na Secretaria Geral da Escola de Direito de Brasília – EDB/IDP, sem qualquer ônus, contados da data da notificação da menção.

§2º A reformulação só poderá ocorrer uma vez.

**Art. 21** A constatação de plágio objetivo no Trabalho de Conclusão de Curso implicará a reprovação do aluno, sem que haja possibilidade de apresentação em banca ou de reformulação.

§1º Considera-se plágio objetivo a identificação de similitude pelo programa de plágio.

§2º Será considerado plágio a correspondência ou similitude total ou parcial de outros trabalhos públicos de autoria do aluno depositante ou de trabalhos públicos de outros autores.

§3º O plágio parcial corresponde a mais de 30% de similitude.

§4º Detectado o plágio, o aluno será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar justificativa no Núcleo de TCC.

§5º A justificativa será enviada ao professor-orientador, que decidirá em caráter definitivo sobre a menção a ser designada ao aluno.

**Art. 22** Constatado o plágio na banca, o contraditório ocorrerá naquela assentada e da decisão tomada pela banca não caberá recurso

**Art. 23** O aluno poderá requerer prorrogação para entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, com o ônus correspondente ao valor da disciplina de Monografia, desde que o faça justificadamente, mediante requerimento acompanhado da documentação comprobatória a ser protocolado nos mesmos termos expostos no art. 3º supramencionado, que será apreciado pela Coordenação do Núcleo de Educação a Distância juntamente com o respectivo Coordenador da Pós-graduação.

§1º O pedido de prorrogação deve ser realizado até o último dia previsto para a entrega do TCC, sob pena de reprovação imediata do aluno.

§2º O novo prazo para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, em caso de deferimento da prorrogação pela Coordenação, terá início com a notificação do aluno.

§ 3º O prazo limite para as prorrogações do Trabalho de Conclusão de Curso deve observar o prazo de jubramento do aluno previsto no Regulamento do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu*.

## CAPÍTULO V

### DO NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 24** O Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso é órgão vinculado à Coordenação de Pós-Graduação e ao NEAD.

**Art. 25** Cabe ao Núcleo de TCC:

- I. divulgar a grade de professores-orientadores e fornecer ao aluno formulário próprio para a indicação e aceite do professor-orientador;
- II. divulgar o calendário das atividades relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- III. atender os discentes matriculados nas disciplinas Metodologia da Pesquisa Jurídica e Monografia, bem como os docentes envolvidos na orientação de trabalhos;

- IV. encaminhar ao aluno formulário próprio de escolha do professor-orientador e respectivo aceite;
- V. encaminhar aos professores-orientadores, as fichas de acompanhamento da atividade de orientação de Trabalho de Conclusão do Curso;
- VI. manter o controle das fichas de acompanhamento da atividade de orientação de Trabalho de Conclusão do Curso, que deverá ser preenchida a cada encontro pelo professor-orientador;
- VII. manter arquivo dos trabalhos depositados para apresentação em banca e aprovados para publicação;
- VIII. receber da Secretaria Geral da EDB/IDP e enviar ao professor-orientador o projeto de pesquisa desenvolvido na disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica;
- IX. encaminhar para a Secretaria Geral da EDB/IDP, responsável pelo lançamento das notas da especialização, a relação dos alunos que depositaram tempestivamente o projeto de pesquisa para viabilizar o lançamento da nota do aluno;
- X. organizar a lista dos alunos de cada professor-orientador e encaminhá-la ao professor com os contatos dos alunos;
- XI. receber da Secretaria Geral da EDB/IDP a primeira versão dos Trabalhos de Conclusão de Curso e encaminhá-la aos membros participantes das bancas examinadoras;
- XII. passar os trabalhos no programa de plágio;
- XIII. designar, mediante edital, as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso, com composição, local, data e horário das sessões públicas de defesa;
- XIV. acompanhar as bancas, providenciando a documentação necessária para a realização da defesa;
- XV. providenciar as certificações de atividade de orientação e de participação em banca;
- XVI. despachar os pedidos de prorrogação de depósito do Trabalho de Conclusão de Curso, observadas as disposições deste Regulamento e as diretrizes da Coordenação de Pós-Graduação e do NEAD.

## CAPÍTULO VI

### DA ESCOLHA DO PROFESSOR-ORIENTADOR

**Art. 26** O Trabalho de Conclusão do Curso, desenvolvido na disciplina Monografia, é elaborado sob a orientação de um professor-orientador da EDB.

**Art. 27** O Núcleo de TCC divulgará, no início de cada semestre, o prazo de inscrição e a lista de professores-orientadores, indicando a área de atuação informada pelo docente e a quantidade de alunos que cada um poderá orientar.

**Art. 28** O professor-orientador deverá ser escolhido preferencialmente no semestre em que o aluno cursar a disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica.

**Art. 29** O aluno deverá formalizar o pedido de orientação com o aceite do professor em formulário próprio e será observada a ordem cronológica de inscrição para preenchimento do número de vagas de cada professor-orientador.

Parágrafo único: Esse formulário estará disponível no site do IDP e poderá ser entregue no protocolo da secretaria ou pelo e-mail [secretaria@idp.edu.br](mailto:secretaria@idp.edu.br), hipótese em que também receberá um número de protocolo.

**Art. 30** O professor que der o aceite da orientação ao aluno receberá, pelo Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso, a relação dos orientandos e o respectivos contatos.

**Art. 31** Na hipótese de o professor indicado recusar a orientação, caberá ao Núcleo de TCC indicar outro docente, observando a distribuição das orientações de acordo com as linhas de pesquisa e áreas de concentração dos professores, bem como um quantitativo equilibrado de orientandos entre eles e as diretrizes da Coordenação do NEAD.

**Art. 32** A orientação deverá ser realizada de forma contínua no período da disciplina Monografia e concluindo-se com a autorização do depósito do trabalho e participação na banca, observadas as datas estipuladas neste Regulamento.

**Art. 33.** A substituição do orientador e desistência de orientação são permitidas desde que apresentada justificativa, por escrito, respectivamente do aluno e/ou do professor orientador. A decisão definitiva é da competência da Coordenação do Núcleo de TCC, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

**Art. 34** Cabe ao professor-orientador:

- I. realizar encontros, presenciais ou online, registrados no relatório de orientação, totalizando 4 (quatro) horas de orientação;
- II. presidir a banca examinadora incumbida de avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso e a defesa sob a sua orientação;
- III. autorizar a defesa do Trabalho de Conclusão Curso perante banca, caso entenda atendidos os requisitos mínimos referentes à forma e conteúdo. A não recomendação para defesa implica a REPROVAÇÃO do aluno, que deverá se matricular novamente na disciplina Monografia em semestre subsequente.

Parágrafo único. A recomendação do professor-orientador para a realização do depósito do Trabalho de Curso não importa a aprovação do aluno, cujo trabalho será submetido à apreciação da banca examinadora.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS ALUNOS MATRICULADOS EM TCC**

**Art. 35** Considera-se aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão Curso aquele regularmente matriculado na disciplina/módulo Metodologia de Pesquisa Jurídica, para produção do projeto de pesquisa; e em Monografia, para redação do Trabalho de Conclusão de Curso e defesa da versão final do trabalho.

**Art. 36** Em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente tem os seguintes deveres:

- I. produzir o projeto de pesquisa na disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica;
- II. escolher o professor-orientador preferencialmente no período em que estiver cursando Metodologia da Pesquisa Jurídica;
- III. assistir, obrigatoriamente, ao mínimo de 75% das 30 (trinta) horas da disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica;
- IV. participar de 4 (quatro) horas de orientação na disciplina Monografia, conforme cronograma estabelecido pelo professor-orientador,
- V. elaborar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o presente Regulamento, as instruções de seu orientador e do Manual de Trabalhos Acadêmicos da Escola de Direito de Brasília, no que couber;
- VI. coletar dados e informações em fontes fidedignas, observando a utilização da legislação que regula a temática da pesquisa;
- VII. entregar à Secretaria Geral da EDB/IDP, através de depósito formal, a versão do trabalho para defesa em banca e o trabalho final, após a aprovação, observadas as orientações no Capítulo da disciplina Monografia e entrega do trabalho de TCC;
- VIII. comparecer em dia, hora e local determinado para apresentar formalmente a defesa oral do TCC em sessão pública;

§ 1º O não cumprimento do disposto em qualquer dos itens deste artigo autoriza o professor a solicitar o desligamento dos encargos de orientação, por meio de comunicação escrita à Secretaria de TCC.

§ 2º O não cumprimento de qualquer dos deveres ensejará a reprovação do aluno na disciplina.



**Art. 37** O aluno deverá apresentar o TCC em sessão pública perante banca, na data indicada pelo Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Após a aprovação definitiva, feitas as correções indicadas pela banca, o aluno deverá depositar na Secretaria Geral da EDB/IDP 1 (uma) cópia do trabalho final com arquivo em formato word em suporte físico (CD, *pen drive* ou similar).

## CAPÍTULO IX

### DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 38** Ao término da data limite para a entrega do trabalho, o Núcleo de TCC deverá divulgar o edital de composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas apresentações.

**Art. 39** O aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso no prazo estipulado, ou que não comparecer para a sua apresentação formal, sem motivo justificado, na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina Monografia.

**Art. 40** O Núcleo de TCC elaborará cronograma para apresentação das bancas que serão compostas pelo professor-orientador e por 01 (um) membro do Centro de Pesquisa (CEPES) da EDB.

§ 1º O Núcleo de TCC deverá indicar um suplente no ato da designação dos membros para a hipótese de ausência justificada dos membros titulares, inclusive do professor orientador.

§ 2º Excepcionalmente, poderá haver bancas com composição superior à prevista no *caput*, a depender de autorização da Coordenação do NEAD.

§ 3º Casos omissos, serão resolvidos pela Coordenação do NEAD em conjunto com a Coordenação do CEPES.

**Art. 41** Ficará a cargo do Coordenador do NEAD a aceitação de membros externos da Escola de Direito de Brasília para participação de banca de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso, sem custos para a Instituição.

Parágrafo único. O membro externo deverá ter o título de Doutor.

**Art. 42** As sessões de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso serão públicas.

§1º Não é permitido aos membros das bancas examinadoras darem publicidade o conteúdo dos Trabalhos de Conclusão de Curso antes de sua apresentação.

§ 2º O aluno deverá comparecer para a defesa oral do trabalho com vestimenta adequada e condizente com a solenidade do momento, vedado o uso de shorts, bermudas, chinelos e roupas curtas.

**Art. 43** O professor-orientador, que assumirá a função de presidente da sessão, deverá fazer a abertura inicial, conduzindo os trabalhos e conferindo ao aluno o tempo de até 10 (dez) minutos para fazer sua apresentação inicial. Após a apresentação do aluno, o presidente dará a palavra ao outro membro da banca, pelo tempo de até 5 (cinco) minutos, para fazerem suas arguições e questionamentos, que deverão ser seguidos pela defesa oral do discente por igual período de tempo.

**Art. 44** Os membros da comissão avaliarão os seguintes quesitos:

I. Aspectos Formais:

- a) presença dos elementos pré-textuais obrigatórios (capa, folha de rosto, folha de aprovação, resumo e sumário), textuais (introdução, capítulos e conclusão) e pós textuais (referências);
- b) correta utilização do sistema de referências bibliográficas ao longo do texto (notas de rodapé ou autor-data, citações diretas e indiretas);
- c) adequação da formatação do trabalho ao padrão ABNT (margem, tamanho da fonte, paragrafação, espaçamento, recuos, títulos e subtítulos).
- d) linguagem adequada, ideias concatenadas e claras, coesão e coerência;

II. Aspectos de conteúdo:

- a) relevância política, social e acadêmica do tema;
- b) conexão entre o problema-hipótese e marco teórico;
- c) desenvolvimento dos argumentos teóricos;
- d) bibliografia adequada e suficiente;
- e) apresentação das técnicas de pesquisa e a adequação entre o tipo de abordagem e a técnica apresentada;
- f) quadrante metodológico: tema-problema-hipótese-marco teórico.

**Art. 45** Logo após as arguições, a banca deliberará, em sigilo, sobre a aprovação do aluno, atribuindo a menção ao trabalho.

**Art. 46** A banca examinadora, no seu julgamento, deve levar em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa do aluno durante a arguição e os esclarecimentos finais.

**Art. 47** Os membros da banca examinadora devem atribuir uma das menções a seguir:

I. Aprovação;

II. Reformulação, quando o trabalho de conclusão de curso não atender os requisitos mínimos necessários à aprovação, tanto formais quanto de conteúdo, mas comportar reformulação que viabilize a aprovação;

III. Reprovação, quando a banca examinadora entender não ser cabível a reformulação parcial ou verificar a ocorrência de plágio.

**Art. 48** A banca examinadora pode sugerir ao aluno a reformulação parcial do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º A reformulação parcial pode abranger tanto aspectos formais quanto de conteúdo.

§ 2º O prazo de reformulação será definido pela banca examinadora, não podendo exceder a 30 (trinta) dias.

§ 3º Cabe ao professor-orientador analisar, em caráter final e definitivo, se o aluno cumpriu de forma suficiente as recomendações formuladas pela banca examinadora, atribuindo a menção que entenda cabível, respeitadas as considerações feitas previamente pela banca.

**Art. 49** A avaliação final da banca examinadora, de caráter soberano, deve ser registrada em documento próprio, com a assinatura de todos os membros.

Parágrafo único. Na hipótese de divergência dos integrantes da banca sobre a menção final do trabalho monográfico, ficará a cargo do Coordenador do NEAD a decisão final acerca da aprovação ou não do aluno, que poderá delegar a função a outro professor.

**Art. 50** Não haverá substituição ou reexame da menção final atribuída pela Banca Examinadora ao Trabalho de Conclusão de Curso, devendo o estudante reprovado matricular-se novamente na disciplina Monografia para repetir o processo de elaboração.

Parágrafo único. O aluno poderá escolher novo professor-orientador ou seguir com o orientador, mediante novo aceite do professor.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 51** Os alunos deverão seguir o Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, de acordo com os padrões da EDB e da ABNT, contendo o detalhamento da estrutura do projeto e do TCC em cada modalidade e as normas de formatação dos trabalhos.

**Art. 52** São impedidos de atuar como orientadores ou membros de bancas examinadoras qualquer parente do aluno, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o 3º grau.

**Art. 53** A Coordenação do NEAD, em parceria com o Centro de Pesquisa, desenvolverá mecanismos de estímulo ao aperfeiçoamento e alta qualificação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, atribuindo prêmios, classificações e publicações dos melhores trabalhos realizados.

**Art. 54** Caberá à Coordenação do NEAD expedir portarias específicas para questões não tratadas neste Regulamento.

**Art. 55** Compete à Coordenação do NEAD decidir, em instância recursal, todas as questões relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 56** Sempre que o Projeto Pedagógico de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, devidamente aprovado pelo Consaepe, estabelecer prazos e datas distintos dos previstos neste regulamento, bem como percentuais mínimos de aproveitamento, deverá ser observado o disposto no Projeto Pedagógico, com a aplicação subsidiária deste regulamento.

**Art. 57** Fica revogado o regulamento de TCC para EAD aprovado no CONSAEPE em 05.05.2015.

**Art. 58** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Aprovado pelo Consaepe em 24 de setembro de 2015.